## Emenda à LOM nº 21/2009 Poder Legislativo

"Altera a redação do art. 48, bem como, do caput do art. 49 da Lei Orgânica do Município de Joanópolis".

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

**Art. 1º** O art. 48 da Lei Orgânica do Município de Joanópolis passa a contar com a seguinte redação:

"Art. 48. O Vereador licenciar-se-á:

I – por motivos de saúde ou licença gestante, devidamente comprovados;

II – para tratar de interesse particular, por prazo determinado, desde que não seja inferior a 30 (trinta) dias ou superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa, não podendo reassumir o exercício do mandato antes que tenha escoado o prazo de sua licença;

III – para desempenhar missões temporárias de caráter oficial, de interesse do Município.

- § 1º Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado nos termos dos incisos I e III deste artigo. O Vereador licenciado nos termos do inciso II não receberá subsídio durante o período de licença.
- § 2º O Vereador investido em cargo ou emprego em comissão na administração pública direta ou indireta, será considerado automaticamente licenciado e não fará jus à remuneração da vereança.
- § 3º Independentemente de requerimento, considerar-se-á como licenciado o Vereador que não compareça às sessões plenárias, quando privado de sua liberdade."
- Art. 2º No caput do art. 49 da Lei Orgânica Municipal, onde consta "... vaga, licença ou investidura no cargo de Secretário Municipal ou equivalente,..." passa a constar "... vaga ou licença,..."

**Art. 3º** Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Joanópolis entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 01 de julho de 2009.

## Luiz Marcelo Costa Presidente da Câmara

Ary Aparecido de Oliveira Vice-presidente Genyson Pereira Farias Secretário

## **CERTIDÃO**

Certifico que esta Emenda foi publicada nesta data. O referido é verdade.

Joanópolis, 01 de julho de 2009.

Mônica Ap<sup>a</sup> Beliomini Pereira Secretária de Administração Legislativa Substituta

**Obs.:** Projeto de Emenda a Lei Orgânica do Município nº 01/2009 de autoria do Edil Benedito Ignácio Giudice.